



ISA ENERGIA BRASIL S.A. (atual denominação social da CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA)

7º Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024



1. PARTES

EMISSORA	ISA ENERGIA BRASIL S.A.
CNPJ	02.998.611/0001-04
COORDENADOR LÍDER	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	CTEE17
DATA DE EMISSÃO	15/04/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2025
VOLUME TOTAL PREVISTO**	621.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	621.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 4,7000% a.a.
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"4. Destinação dos Recursos 4.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, o montante dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será utilizado para o reembolso dos custos incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme abaixo definido) da Oferta, ou pagamento futuro no âmbito do investimento nos Projetos, cujas informações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, seguem descritas na tabela abaixo: () 4.1.1 Os Projetos



	foram considerados como prioritários pelo MME, conforme as Portarias, para fins do disposto na Lei 12.431. 4.1.2 Os recursos adicionais necessários para a conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio de recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora. 4.1.3 Tendo em vista que houve o exercício da Opção de Debêntures Suplementares e da Opção de Debêntures Adicionais, o montante dos recursos líquidos obtidos pela Emissora em decorrência do exercício de tais opções serão destinado aos Projetos, na proporção prevista em cada um dos quadros dos Projetos das SPEs contidos nesta Cláusula 4. 4.1.4 Observado o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º-B da Lei 12.431, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão poderão ser transferidos para suas sociedades controladas, nas mesmas condições ou em condições menos onerosas do que as da presente
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	Emissão, para a consequente realização dos Projetos." AAA(bra) Fitch Ratings
Título ESG	A Escritura de Emissão prevê a caracterização das Debêntures como "Debêntures Verdes", com base no parecer de segunda opinião ("Parecer") e na marcação no sistema da B3 como "Título Verde". O Parecer deve estar disponível na página mundial de computadores da Emissora e a marcação no sistema da B3 pode ser consultada através do link a seguir: https://esgws.b3.com.br/thematic-titles/negotiation-report

^{*}Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2024 (P.U.)

SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO	

^{**}Conforme previsto na Data de Emissão.



RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO EXERCÍCIO DE 2024

15/04/2024	31,41642009	
15/10/2024	33,58137349	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO	

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2024

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	621.000	621.000	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 21/03/2024, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i) alterar o parágrafo único do art. 3º, que trata da abertura e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios eu representações no Brasil; (ii) alterar o § 3º do art. 14, que trata da representação dos acionistas nas Assembleias Gerais; (iii) alterar o caput do art. 15, que trata das Assembleias Gerais; (iv) alterar o caput do art. 17, que trata da composição do Conselho de Administração; (v) alterar o caput do art. 18, que trata do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração; (vi) alterar os incisos 'xvi', 'xvii' e 'xviii' do art. 20, que trata da competência do Conselho de Administração; (vii) alterar os §§ 3º e 5º do art. 21, que trata do Conselho de Administração; (viii) alterar os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, que trata da administração da Companhia; (ix) alterar o caput do art. 24, que trata da hipótese de vaga na Diretoria; (x) alterar os incisos 'viii' e 'ix' do art. 25, que trata da competência da Diretoria; e (xi) alterar o caput do art. 38, que trata da admissão pela Companhia do segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A.

Em AGE, realizada em 04/07/2024, foi aprovada a alteração do art. 22 do Estatuto Social da Companhia, que trata da administração da Companhia.

Em AGE, realizada em 07/11/2024, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i) alterar o art. 1º, em decorrência da alteração de denominação social da Companhia de "CTEEP — Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" para "Isa Energia Brasil S.A."; (ii) alterar o § 3º do art. 17, que trata do Conselho de Administração; e (iii) alterar o art. 35, que trata das demonstrações financeiras ao final de cada exercício.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:



Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 01/03/2024 - Interrupção do Processo de Retirada de Patrocínio do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão PSAP/CTEEP.

Fato Relevante em 12/07/2024 - Oferta Pública Secundária.

Fato Relevante em 18/07/2024 - Pricing Oferta Pública Secundária TRPL4.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

Não aplicável.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS	DA MEDIÇÃO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a	





cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem	
condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"	Destinação comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"	
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"	Item 9 deste relatório



9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

Debêntures

EMISSORA	ISA ENERGIA BRASIL S.A. (atual denominação social
	da CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE
	ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA)
EMISSÃO/SÉRIE	8ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	409.325.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	409.325
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 3,50% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ISA ENERGIA BRASIL S.A. (atual denominação social
	da CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE
	ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA)
EMISSÃO/SÉRIE	12ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	700.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	700.000
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2029
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,55% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRÁS
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	2.700.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.200.000 e 1.500.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2026 e 15/04/2031, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,80% a.a. e IPCA + 4,9126% a.a.,
	respectivamente.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

^{*}Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em <u>www.pentagonotrustee.com.br</u>
*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.



EMISSORA	COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE
	ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL —
	ELETROBRAS CGT ELETROSUL
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	300.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	300.000
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 3,75% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE
	ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL —
	ELETROBRAS CGT ELETROSUL (sucessora por
	incorporação da TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA
	DE ENERGIA S.A.)
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	77.550.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	77.550
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,80% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE
	ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL –
	ELETROBRAS CGT ELETROSUL
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/ 1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	400.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	185.000 e 215.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2029 e 15/09/2024, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,3455% a.a. e 100% da Taxa DI + 1,78% a.a.,
	respectivamente.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE
	ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL —
	ELETROBRAS CGT ELETROSUL
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	250.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária



RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO EXERCÍCIO DE 2024

GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	250.000
DATA DE VENCIMENTO	31/08/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A





ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.

Não aplicável.

